



# Prefeitura prorrogará contratos de 1,3 mil servidores temporários



Pag. 3

O prefeito Victor Coelho anunciou nesta terça-feira a decisão, que impede um imediato

agravamento do quadro de desemprego no município, em meio à pandemia do novo

coronavírus. A medida contempla ainda 25 estagiários.

VEJA MAIS NOTÍCIAS



Pag. 3

**Obras de manutenção já foram concluídas em 10 unidades de saúde**

**Auxílio emergencial: ponto de apoio contribui para reduzir aglomerações**



Pag. 4



Pag. 5

**Vacinação contra gripe seguirá até o fim de junho**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
Secretário de Administração

**ÂNGELA DE PAULA BARBOZA**  
Secretária de Governo

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**  
Secretária  
de Meio Ambiente

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário de Modernização e Análise de Custos

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário de Obras

**MYLENA GOMES LOPES**  
Controladora Geral do Município

**THIAGO BRINGER**  
Procurador Geral  
do Município

**FERNANDA M. MERCHID MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária de Saúde

**FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ATHOS ALVES**

Secretário de Segurança (Interino)

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**VANDER DE JESUS MACIEL**  
Secretário de Serviços Urbanos

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor-presidente da Agersa

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**GUILHERME CANUTO DE ANDRADE**  
Secretário de  
Gestão de Transportes (Interino)

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**  
Secretário de Fazenda

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo do Ipaci

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**ELY ESCARPINI**  
Vice-presidente

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**  
1º Secretário

**SÍLVIO COELHO NETO**  
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo  
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

# Prefeitura prorrogará contratos de 1,3 mil servidores temporários

A Prefeitura de Cachoeiro vai prorrogar até 31 de agosto os contratos temporários de 1.350 profissionais da Secretaria Municipal de Educação que se encerrariam no fim deste mês.

O prefeito Victor Coelho anunciou nesta terça-feira a decisão, que impede um imediato agravamento do quadro de desemprego no município, em meio à pandemia do novo coronavírus. A medida contempla ainda 25 estagiários.

“É uma decisão que tomamos, com muita responsabilidade, em conjunto com vereadores e com o sindicato dos servidores municipais. A crise econômica gerada pela pandemia afeta fortemente a arrecadação municipal, já tendo causado uma frustração de receita superior a R\$ 20 milhões, mas entendemos que é preciso fazer todo esforço cabível para preservação dos empregos, até onde for possível”, afirma o prefeito.

Victor frisa que a administração municipal tem acompanhado de forma sistemática a evolução das finanças municipais para tomar as decisões. “Adotamos medidas para reduzir despesas, otimizar o controle dos custos e estamos debruçados sobre os indicadores. Isso nos dá a segurança de, neste momento, optar pela manutenção desses vínculos empregatícios. Inicialmente, podemos



*Prazo dos contratos, que terminaria no fim deste mês, será estendido por 60 dias*

garantir a prorrogação dos contratos por 60 dias, e, mais à frente, avaliaremos a possibilidade de nova extensão do prazo, o que dependerá do comportamento das receitas”, salienta.

De acordo com o secretário municipal de Administração, Claudio Mello, uma nova prorrogação contratual depende, principalmente, do comportamento da receita do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb). “O cenário é de grande adversidade em todo o país e já há casos de municípios que suspenderam contratos de servidores temporários, em virtude das dificuldades orçamentárias. Em Cachoeiro, nossa prioridade é a manutenção dos empregos e não estamos medindo esforços para isso”, ressalta.

## Obras de manutenção já foram concluídas em 10 unidades de saúde

Unidades municipais de saúde de Cachoeiro estão recebendo obras de manutenção. O trabalho, realizado desde 2019 por uma empresa contratada pela Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, inclui trocas de portas e piso, manutenção na rede elétrica e pintura, dentre outros reparos.

As intervenções foram concluídas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Alto União, Aeroporto, BNH de Cima (Doutor Luiz Tinoco da Fonseca), Itaoca e São Vicente; nos Pontos de Apoio (PA)

das localidades de Gruta, Independência e Monte Verde; na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Marbrasa; e no Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (Caps-AD).

Atualmente, estão em andamento as ações nas unidades básicas dos distritos de Burarama, Pacotuba e Soturno. Em breve, o trabalho também será iniciado na UBS do bairro Otton Marins.

“Esse trabalho visa realizar manutenção em unidades municipais que precisam de maiores reparos. Também faremos manutenção nas

demais unidades de saúde de Cachoeiro, de forma a fortalecer, ainda mais, a qualidade dos nossos equipamentos de atendimento”, explica a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

“A manutenção das unidades não foi motivada pela pandemia de Covid-19, uma vez que estava em andamento desde o ano passado, mas é uma ação que acontece em muito boa hora. Estamos sempre atentos às necessidades dos cachoeirenses, atuando a curto, médio e longo prazo”, destaca o prefeito Victor Coelho.



*Ponto de atendimento na localidade de Independência (foto) é uma das contempladas*

# Auxílio emergencial: ponto de apoio contribuiu para reduzir aglomerações

As filas diante das agências bancárias para atendimento relacionado ao programa federal de auxílio emergencial tiveram, em Cachoeiro, significativa redução. Um dos fatores que contribuem para isso é o ponto de apoio para cadastramento, coordenado pela Prefeitura.

Iniciada há quase três semanas, na escola municipal Zilma Coelho Pinto, no bairro Ferroviários, a ação já realizou mais de 1.400 atendimentos. A iniciativa, que é uma parceria com a Caixa Econômica Federal, foi implementada pelo Sistema de Comando em Operações (SCO) de enfrentamento à covid-19 no município, como uma das formas de evitar a formação de aglomerações.

O atendimento é feito por servidores das secretarias municipais de Desenvolvimento Social (Semdes), Desenvolvimento Econômico (Semdec) e Educação (Seme), que foram treinados para auxiliar quem precisa de ajuda para fazer o cadastro no programa federal.

As pessoas que se enquadram nos critérios do programa podem procurar a escola, de segunda a sexta, das 8h às 14h. É necessário apresentar CPF e um documento de identidade atualizado.

“Nossas expectativas, com essa ação, eram as de oferecer ajuda à população e combater as

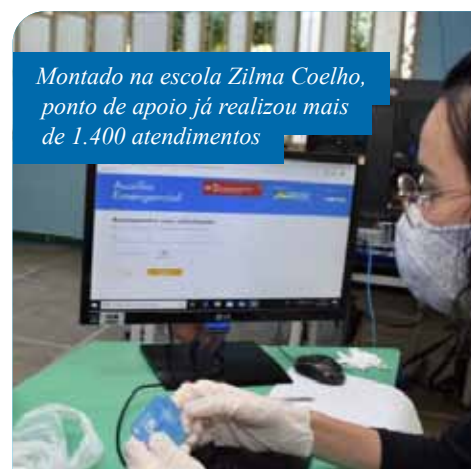
aglomerações, que aumentam os riscos de contágio pelo coronavírus. Ficamos satisfeitos em ver que esses objetivos têm sido alcançados”, destaca o coordenador do SCO, Ruy Guedes.

“A importante parceria da Caixa com a Prefeitura de Cachoeiro, ao disponibilizar um espaço com todo conforto e segurança, possibilitou um atendimento diferenciado, ajudando aqueles que não tinham acesso à informação, à internet, que estavam com dificuldade em solicitar o auxílio. Foi uma iniciativa que visou ajudar aqueles que mais precisam”, ressalta o superintendente executivo de Varejo da Caixa Econômica, Anselmo José Moreira Bravim.

## Cadastro Único

O ponto de apoio também tem realizado atendimento para moradores que desejam fazer a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Até o momento, 200 pessoas já fizeram o registro.

Quem quiser se cadastrar no CadÚnico deve apresentar documentos originais de todos os membros da família que moram na mesma residência, incluindo: comprovante de residência (mês atual ou anterior); certidão de nascimento ou casamento; CPF (a partir de 16 anos); título de



eleitor (a partir de 18 anos); carteira de trabalho e comprovante de renda (contracheque, extrato de aposentadoria, extrato de seguro-desemprego ou extrato de recebimento de pensão).

“Essa é boa oportunidade para as pessoas, que precisam, registrarem-se no CadÚnico, que abre caminho para auxílios sociais importantes, advindos dos governos federal, estadual e municipal”, reforça a secretária de Desenvolvimento Social de Cachoeiro, Márcia Bezerra.

# Abordagens lúdicas reforçam ações educativas contra novo coronavírus

Em Cachoeiro, artistas estão indo às ruas para contribuir com as ações de conscientização sobre a covid-19 e têm conseguido chamar a atenção do público.

Na segunda-feira (18), contadores de histórias encarnaram divertidos repórteres, com roupas e perucas coloridas, portando microfone e câmera artesanais, para abordar as pessoas no centro da cidade e reforçar, de forma lúdica, as recomendações dos órgãos sanitários.

Foi a primeira de uma série de atividades que serão desenvolvidas, ao longo deste mês, por artistas cachoeirenses credenciados por meio do edital de chamamento público 03/2019, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult).

Os profissionais atuarão, principalmente, em locais mais propensos à formação de aglomerações, como pontos de ônibus e filas de agências bancárias, para lembrar, com criatividade e bom humor, da importância do

distanciamento social, do uso correto da máscara de proteção, da higienização regular das mãos e de outras medidas preventivas.

“Essa ação cultural reúne arte, informação e bom humor nas ações preventivas contra a covid-19. Esperamos que ajude na sensibilização da população para o melhor cumprimento das regras e os cuidados que todos devemos ter nestes tempos de pandemia”, salienta a secretária de Cultura e Turismo de Cachoeiro, Fernanda Martins.



# Vacinação contra gripe seguirá até o fim de junho

A campanha nacional de vacinação contra gripe foi prorrogada até 30 de junho. O prazo inicial, que terminaria na sexta-feira (5), foi estendido pelo Ministério da Saúde para que a meta de imunização, que é de 90%, seja alcançada em alguns grupos prioritários.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde (Semus), muitas gestantes, puérperas (mulheres com até 45 dias após o parto), crianças entre 6 meses de vida e menores de 6 anos de idade e adultos de 55 a 59 anos, que fazem parte do grupo da terceira e última fase da campanha, ainda precisam ser vacinados.

Além disso, grupos prioritários de outras etapas da campanha também poderão procurar Unidades Básicas de Saúde (UBS) para receber as doses, até o fim deste mês.

A primeira fase da campanha foi voltada para idosos e profissionais da saúde; a segunda etapa contemplou pessoas com bronquite, asma, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas e, ainda, profissionais das forças de segurança, caminhoneiros, motoristas e cobradores de transporte coletivo; e a terceira fase, abrange, também, pessoas com deficiência e professores de escolas públicas e privadas.

A secretaria reforça, ainda, que a vacina contra



*Mais de 58 mil já foram imunizados, mas índice precisa melhorar entre gestantes e crianças*

gripe não protege contra a covid-19, mas pode ajudar no diagnóstico das pessoas com suspeita de coronavírus. Além disso, a imunização ajuda a reduzir o número de complicações e internações por infecções pelo vírus da gripe.

“Estamos alertando para que os públicos-alvo da ação que ainda não atingiram 90% não deixem a imunização para a última hora, para que nosso objetivo seja alcançado. A vacina é uma proteção muito importante”, frisa a secretária municipal

de Saúde, Luciara Botelho.

## Mais de 58 mil imunizados

Desde o início da campanha, em 23 de março, mais de 58 mil pessoas já foram imunizadas. A vacinação é realizada nas UBS, de segunda a sexta, das 8h às 16h. Para receber atendimento, é preciso levar a caderneta de vacinas e documento de identificação. Os professores devem apresentar, também, uma declaração de trabalho da instituição em que atuam.

# Orquestra Sinfônica Sul Espírito Santo abre série de concertos on-line nesta quinta (4)

Aqueles que apreciam música clássica não podem perder a exibição on-line que a Orquestra Sinfônica Sul Espírito Santo (Osses) fará nesta quinta-feira (4). O show virtual será o primeiro de uma série de quatro apresentações, chamada “5@ Sinfônica In Live”.

A exibição terá início às 20h e será transmitida pelas mídias sociais do projeto Casa Verde: no Instagram (@casaverdeprojeto), Facebook (Projeto Casa Verde) ou YouTube (Orquestras Casa Verde). O Facebook da Prefeitura também transmitirá o espetáculo.

Para esta apresentação, a Osses preparou um concerto de “Cameratas”, com quarteto de cordas, quarteto de violinos, duos de violino e solos. Com o repertório repleto de clássicos, os músicos irão interpretar: “Concerto a 4 violinos”, de Georg Philipp Telemann; “Lacrimosa”, de Mozart; “Married Life From “Up”, de Michael Giacchino; “Pratita” e “Jesu, Joy Of Mans Desiring”, de Bach; “Let it be”, dos Beatles, dentre outras.

A iniciativa conta com patrocínio de edital da Lei Rubem Braga, lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro. A princípio, o projeto seria realizado no Teatro Municipal Rubem Braga, porém, por causa da enchente do início do ano, que destruiu a parte interna do espaço, e à impossibilidade de aglomerações durante a pandemia da covid-19, a

ação foi adaptada para a modalidade virtual.

## Outras apresentações

As outras apresentações acontecerão em julho, agosto e setembro. “Grandes Clássicos”, “Clássicos Infantis” e “Trilhas de Filmes” serão as temáticas exibidas pelos espetáculos, respectivamente.

A exibição de “Trilhas de Filmes”, no entanto, terá

um didática diferente: ela consistirá em um bate-papo junto à apresentação de trechos do DVD Trilhas de Filmes, gravado no Teatro Municipal Rubem Braga, em 2018 (também com apoio da Lei Rubem Braga). A plateia virtual que estiver acompanhando poderá interagir, pois a transmissão será realizada em estúdio, com utilização de tecnologia de interface.

## Confira a programação completa:

4 de junho  
Tema: Cameratas  
Horário: 20h

2 de julho  
Tema: Grandes Clássicos  
Horário: 20h

6 de agosto  
Tema: Clássicos Infantis  
Horário: 20h

3 de setembro  
Tema: Trilhas de Filmes  
Horário: 20h



*A exibição terá início às 20h, via mídias sociais*



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 03 de junho de 2020 - Nº 6081

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 29.501

**INSTITUIA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGAANº 01/2020 DE MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o teor dos Decretos nº 29.350, de 18 de março de 2020 e de nº 29.420, de 24 de abril de 2020, que dispõem sobre a rotina de trabalho dos servidores e empregados públicos municipais e colaboradores da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

**CONSIDERANDO** a classificação do Coronavírus (COVID-19) de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas profiláticas para redução de risco de contaminação com o Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer novas rotinas administrativas e organizacionais para que os servidores e empregados públicos municipais possam exercer suas atividades fora do âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Institui a Instrução Normativa SGAAN nº 01/2020 – Sistema de Gestão das Atividades Administrativas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** A presente norma se aplica ao estabelecimento de orientações e de medidas de adequação do funcionamento das atividades administrativas na Administração Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na modalidade *home office*.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>Número:</b> IN – SGAA 01/2020	
<b>Ponto de Controle:</b> Procedimento de Trabalho na Modalidade “Home Office”			
<b>Versão:</b> 01	<b>Data de Aprovação:</b> 01/06/2020	<b>Ato de Aprovação:</b> Decreto nº 29.501/2020	<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Municipal de Administração

#### **1. Finalidade**

**1.1** Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Administração o Agendamento Eletrônico, através do endereço <https://agendamento.cachoeiro.es.gov.br/> a fim de evitar a aglomeração de pessoas na espera de atendimento.

**1.2** Estabelecer orientações e as medidas de adequação do funcionamento das atividades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração na modalidade *home office*.

#### **2. Abrangência**

**2.1.** Abrange os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

#### **3. Funcionamento**

**3.1** A rotina do trabalho na Secretaria Municipal de Administração deverá observar:

a) adoção de trabalho remoto, de acordo com a viabilidade e autorização da chefia imediata;

b) cumprimento do horário estipulado no artigo 1º e do § 1º do artigo 6º do Decreto nº 29.420, de 24 de abril de 2020, que trata da flexibilização do registro do ponto eletrônico, a fim de evitar aglomeração no ambiente de trabalho e proporcionar condições do servidor e empregado público em realizar suas atividades em *home office*;

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com  
(028) - 3522 4708

c) para os casos em que o trabalho presencial seja essencial, os servidores deverão manter uma distância mínima de dois metros entre seus pares, enquanto perdurar a necessidade de se preservar o isolamento social;

d) As reuniões de trabalho aconteçam preferencialmente por videoconferência, mesmo as realizadas no local de trabalho;

e) manter a ventilação natural em locais com concentração de pessoas;

f) evitar circular em áreas e andares diferentes do seu local de trabalho;

g) obrigatoriedade do uso das máscaras faciais durante o horário de trabalho.

**3.2** Na hipótese de ser necessário o trabalho presencial, a chefia imediata deverá organizar escala para rodízio dos servidores, recomendada a sua alternância com periodicidade quinzenal ou semanal, enquanto perdurar a necessidade de se preservar o isolamento social.

**3.3** A chefia imediata deverá, na elaboração da escala para comparecimento presencial, priorizar para o trabalho remoto os servidores responsáveis por crianças que não possuem idade suficiente para ficar sozinhas em casa e que não tenham a possibilidade de deixá-las com outros responsáveis ou aos cuidados de um terceiro, enquanto durar a suspensão das atividades das redes de ensino público e privada, mediante comprovação documental.

**3.4** Os servidores cujos familiares que habitam a mesma residência tenham doenças crônicas, sejam gestantes ou lactantes, ou com idade superior a 60 (sessenta) anos poderão ser dispensados do controle de ponto e trabalhar de maneira remota pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas no setor, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial e a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos e o disposto nos itens 3.2 e 3.3 desta Instrução Normativa.

**4. Deveres e obrigações**

**4.1** Os servidores, empregados públicos e estagiários em trabalho remoto no âmbito desta Instrução Normativa deverão:

a) atender às convocações para comparecimento às dependências

da Secretaria Municipal de Administração, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração Pública;

b) manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis e horário de expediente;

c) consultar nos dias úteis os meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, tais como: correio eletrônico, Diário Oficial do Município, notícias institucionais publicados no site oficial da Prefeitura.

d) manter, através do relatório semanal, a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

e) preservar o sigilo dos dados acessador de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e comunicação.

**5. Disposições Finais**

**5.1** O descumprimento do disposto no item 4.1 e alíneas, quando não justificado, deverá ser comunicado pela chefia imediata ao Subsecretário que estiver subordinado e/ou à Coordenação Executiva, fato que poderá configurar inassiduidade habitual, impuntualidade, falta injustificada ou abandono de cargo, nos termos estabelecidos na Lei nº 4.009/1994.

**5.2** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da Secretaria e de adequação às orientações oficiais vigentes.

**6. ANEXOS**

**6.1** Anexo I

**6.2** Anexo II

**6.3** Anexo III

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**HOME OFFICE**

<b>Identificação do Servidor</b>		
Nome:		
Matrícula:	Cargo:	
Unidade que presta atividades:		
Endereço residencial em que prestará o <i>home office</i>		
E-mail funcional:		
Telefones		
Fixo	Celular	Whatsapp

Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos nos Decretos nº 29.350/2020, 29.420/2020 e 29.450/2020, comprometendo-me a cumprir todas as disposições citadas na Instrução Normativa SGAA 01/2020 da Secretaria Municipal de Administração, estando ainda ciente que o seu descumprimento implica em desligamento automático por parte da Administração Pública da modalidade de *home office*.

Cachoeiro de Itapemirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

*Assinatura do Servidor*

**ANEXO II**  
**TERMO DE ANUÊNCIA**  
**HOME OFFICE**

<b>Identificação do Servidor</b>	
Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Unidade que presta atividades:	
Subsecretário(a):	
Gerente:	

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Considera-se como *home office*, no presente TERMO DE ANUÊNCIA, a modalidade de prestação da jornada laboral em que o servidor executa parte ou à totalidade de suas atribuições fora das dependências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**DA MODALIDADE DE HOME OFFICE**

I – conforme acordado entre o servidor e à Administração Pública, opta-se pelo modelo de *home office* (parcial ou integral); (parcial: indicar os dias ou carga horária semanal que será cumprida em *home office*)

(integral: indicar a periodicidade em que o servidor deve comparecer no órgão de lotação)

II – o servidor deverá permanecer acessível no horário de trabalho das \_\_\_\_ h às \_\_\_\_ h nos dias de trabalho (segunda-feira à sexta-feira).

**DOS DIREITOS DO SERVIDOR EM HOME OFFICE**

I – os efeitos jurídicos das atividades realizadas em regime de *home office* equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

II – realizar as tarefas nos períodos que forem mais convenientes, respeitados os prazos de entrega estabelecidos pelo Subsecretário e/ou Gerente de sua unidade administrativa.

**DOS DEVERES DO SERVIDOR EM HOME OFFICE**

I – cumprir as metas de produtividade estabelecidos neste TERMO DE ANUÊNCIA.

II – desempenhar suas atribuições no Município em que estiver localizada a repartição pública em que estiver lotado ou em localidade com distância nunca superior a 40 (quarenta) quilômetros deste Município.

III – atender as convocações para comparecimento às dependências da Secretaria Municipal de Administração, sempre que determinado pelos seus superiores hierárquicos.

IV – estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos.

V – consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico institucional.

VI – manter o superior imediato informado sobre a evolução de trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas e intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento.

VII – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou mediata.

VIII – preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

**DAS TAREFAS PACTUADAS, METAS E PRAZOS DE ENTREGA**

(Cada Chefia Imediata ou Mediata de descrever as atividades que o servidor deverá realizar em *home office*, estabelecendo metas e prazos para seu cumprimento)

**DO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS**

I – o não cumprimento das metas e respectivos prazos de entrega, sem justificativa fundamentada, implicará em falta injustificada.

**DAS ESTRUTURAS FÍSICAS E TECNOLÓGICAS**

I – compete ao servidor em *home office* responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho conforme especificações abaixo:

a) possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao *home office*;

b) quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as seguintes especificações de computador, softwares, periféricos, acesso à internet.

(indicar as especificações para que o servidor em *home office* possa realizar satisfatoriamente suas atividades fora do órgão de lotação)

**OUTRAS DISPOSIÇÕES**

I – este TERMO DE ANUÊNCIA estabelece os requisitos mínimos e as características necessárias das estruturas físicas e tecnológicas para realização do *home office* na Secretaria Municipal de Administração.

II – não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em *home office*.

III – não caberá pagamento de adicional a prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

**DA VIGÊNCIA**

O *home office* terá duração de \_\_\_\_ meses, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do servidor), ocupante do cargo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, DECLARO EXPRESSAMENTE:

I – conhecer e estar de acordo com o completo teor deste TERMO DE ANUÊNCIA;

II – conhecer o inteiro teor dos Decretos nº 29.350/2020, 29.420/2020 e 29450/2020;

III – conhecer o inteiro teor da Instrução Normativa SGAA 01/2020, baixada pela Secretaria Municipal de Administração;

IV – não estar em estágio probatório;

V – não ter sofrido penalidades disciplinares previstas na legislação municipal em vigor, nos 5 (cinco) anos anteriores à indicação ao *home office*;

VI – que não faço jus ao recebimento do vale-transporte de que trata a Lei Federal 13.194, de 24/10/2001, nos dias de cumprimento de jornada em *home office*.

VII – que fui informado pelo Subsecretário e Gerente sobre as características do *home office* e seu respectivo regramento.

Cachoeiro de Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do servidor

Assinatura do Gerente

Assinatura do Subsecretário



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO HOME OFFICE**

<b>Identificação do Servidor</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Matrícula:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Unidade que presta atividades:</b>	
<b>Subsecretário(a):</b>	
<b>Gerente:</b>	

A PARTIR DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

( ) a pedido do servidor

( ) a pedido do Gerente e/ou do Subsecretário da unidade em que estiver subordinado

( ) pelo não cumprimento das metas e/ou não cumprimento das regras estabelecidas pela Administração Pública

( ) pela finalização ou descontinuidade do *home office*.

Cachoeiro de Itapemirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Gerente

**DECRETO Nº 29.502**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, no valor total de R\$ 105.230,14 (Cento e cinco mil, duzentos e trinta reais e quatorze centavos).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor - R\$
0000006/2014	FOLHA DE PAGAMENTO	7,50
0000067/2015	WAGNER LUIZ DOS SANTOS	120,00
0000074/2015	WAGNER LUIZ DOS SANTOS	120,00
0000265/2015	GRUPO FOLHA DO CAPARÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME	1.600,00
0000298/2015	FOLHA VITÓRIA	1.000,00
00000305/2015	FOLHA DE PAGAMENTO	931,76
0000086/2016	DATA CI	1.347,55
0000104/2016	GRUPO FOLHA DO CAPARÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME	260,00

0000136/2016	GRUPO FOLHA DO CAPARÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME	147,00
0000252/2016	SARDENBERG ARMAZENS SUPERMERCADO LTDA	2.326,00
0000292/2016	COMUNICAÇÃO ALTEROSAS RIO DOCE LTDA	80,00
0000377/2016	TM & fa UTILIDADES DO LAR LTDA	300,00
0000403/2016	VIVO S.A	190,59
0000013/2017	DATA CI	1.465,30
0000222/2017	DATA CI	144,20
0000223/2017	DATA CI	119,94
0000002/2018	IPACI-INST. PREV. CACH. ITAP.	3.377,10
0000003/2018	ESELSA -ESP CENT. ELETR. S.A	0,02
0000004/2018	VIVO S.A	8.835,80
0000005/2018	TELEMAR NORTE LESTE S/A	3.575,09
0000007/2018	DATA CI	19.237,31
0000010/2018	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA – EPP	7.258,58
0000014/2018	COMBRAS INFORMÁTICA LTDA – ME	3.151,74
0000032/2018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	761,74
0000073/2018	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	84,00
0000087/2018	DATA CI	100,08
0000097/2018	DETRAN -ES	102,15
0000108/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	13.663,43
0000131/2018	SARDENBERG ARMAZENS SUPERMERCADO LTDA	22.050,00
0000135/2018	TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA	1.092,00
0000142/2018	DEPARTAMENTO DE IMPRESSA OFICIAL DO ES	265,04
0000170/2018	CCI – CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO	121,60
0000182/2018	BANESTES S/A	336,00
0000188/2018	A & M EMBALAGENS LTDA ME	12,20
0000198/2018	VIAÇÃO PLANETA LTDA	0,20
0000199/2018	VIAÇÃO SUDESTES LTDA	38,00
0000205/2018	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	9,00
0000212/2018	C N F SERVIÇOS E PEÇAS LTDA ME	60,00
0000213/2018	C N F SERVIÇOS E PEÇAS LTDA ME	46,00
0000214/2018	AUTO PEÇAS VAGALUME LTDA	70,00
0000239/2018	AUTO POSTO BANDEIRA	1.628,00
0000002/2019	TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA	420,00
0000003/2019	DEPARTAMENTO DE IMPRESSA OFICIAL DO ES	898,03
0000007/2019	ADAIR JOSÉ QUIRINO	400,00
0000009/2019	IPACI	267,24
0000010/2019	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	11,88

0000012/2019	AUTO POSTO BANDEIRA	4.245,05
0000020/2019	COMPBRAS INFORMÁTICA	2.913,53
0000042/2019	GRAVOPEL VILA VELHA INF. PAPEIS LTDA	4,80
0000044/2019	RAPHAELA STEIN MAURO	0,81
0000049/2019	PAPELARIA EBENEZER LTDA	24,06
0000063/2019	CCI – CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO	0,10
0000124/2019	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS -EIRELLI	0,02
0000130/2019	COMPBRAS INFORMÁTICA	9,00
0000200/2019	A & M EMBALAGENS LTDA ME	0,70
<b>SOMA</b>		<b>105.230,14</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 29.503

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de junho de 2020, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
NATÁLIA ZECHINE DA SILVA	Gerente de Serviços de Referência	C 2	SEMUS
MARIA DE FÁTIMA NESPOLI LEMOS	Coordenadora de Prevenção Odontológica	C 4	SEMUS

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 29.504

**ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 29.480, DE 24 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos VI e XIV e IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 2º do Art. 4º do Decreto nº 29480, de 24 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º (...)*

*(...)*

*§ 2º. Os empreendimentos deverão afixar cartazes informativos com o horário de funcionamento e com a capacidade de atendimento simultâneo de clientes, levando-se em consideração a capacidade da área de vendas do empreendimento com o quantitativo de pessoas por metro quadrado, em local visível na entrada, sob pena de multa.”*

**Art. 2º** As alíneas “a”, “b” e “d” do Inciso II, e as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do Inciso III, do Art. 6º do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º (...)*

*(...)*

*II – (...)*

*a) Turno 1 – De segunda a sexta de 09h às 15h: Atividades de comercialização de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lojas de venda e revenda de automóveis e motocicletas, lojas de departamentos, materiais para construção e assemelhados, incluindo vidraçaria, material elétrico, tintas e demais produtos que servem para reforma e construção, móveis, informática, lojas de venda de peças automotivas, colchões, cama, mesa e banho, artigos de festa e decoração;*

*b) Turno 2 – De segunda a sexta de 10h às 16h: Atividades de comercialização de acessórios, aviamentos, calçados, confecções, joalherias, papelarias, perfumarias, tecidos, vestuário, cosméticos, óticas, artigos esportivos, lojas de balas, doces e chocolates e demais atividades de comércio, inclusive todo o comércio ambulante;*

*(...)*

*d) Turno 4 – De segunda a sexta atividades de alimentação para consumo presencial, de 10h as 16h, exceto para empreendimentos localizados às margens de rodovias estaduais e federais, que não terão limite de horário e as praças de alimentação de shoppings e galerias, que possuem regramento próprio.*

*(...)*

*III – (...)*

*a) Turno 1 – De segunda a sexta de 10h às 16h em dias ímpares: Atividades de comercialização de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lojas de venda e revenda de automóveis e motocicletas, lojas de departamentos, materiais para construção e assemelhados, incluindo vidraçaria, material elétrico, tintas e*

*demais produtos que servem para reforma e construção, móveis, informática, lojas de venda de peças automotivas, colchões, cama, mesa e banho, artigos de festa e decoração.*

*b) Turno 2 – De segunda a sexta de 10h às 16h em dias pares: Atividades de comercialização de acessórios, aviamentos, calçados, confecções, joalherias, papelarias, perfumarias, tecidos, vestuário, cosméticos, óticas, artigos esportivos, lojas de balas, doces e chocolates e demais atividades de comércio, inclusive todo o comércio ambulante;*

*c) Turno 3 – De segunda a sexta, por 6 horas diárias, para atividades no interior de shopping centers, galerias e centros comerciais, abrangendo suas praças de alimentação;*

*d) Turno 4 – De segunda a sexta atividades de alimentação para consumo presencial, de 10h as 16h, exceto para empreendimentos localizados às margens de rodovias estaduais e federais, que não terão limite de horário e as praças de alimentação de shoppings e galerias, que possuem regramento próprio.*

(...)

*f) Borracharias, oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas e estabelecimento de vendas de materiais hospitalares somente funcionarão de segunda a domingo, das 08h às 18h.”*

**Art. 3º** Acrescentar os incisos I, II e III ao Art. 8º do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

*I – No grau de risco leve:*

*a) As atividades comerciais Turno 1 e 2, somente poderão ser realizadas, com a recepção de 01 (um) cliente por 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), distanciamento social em filas, obrigatoriedade do uso de máscara para funcionários e clientes;*

*b) As atividades do Turno 3, limitar a entrada de clientes no estabelecimento na proporção de 01 (um) cliente por cada 22m<sup>2</sup> (vinte e dois metros quadrados) de área, considerando lojas, praças e circulações de uso coletivo, respeitando, ainda, a proporção de 01 (um) cliente por cada 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) no interior de cada loja, com limitação a 01 (uma) pessoa por família, sendo proibida a entrada de menores de 12 (doze) anos, na hipótese de formação de fila de espera deverá utilizar faixas ou marcações para limitar a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre clientes;*

*c) As atividades do Turno 4, deverão promover a higienização de seus clientes na entrada do estabelecimento, controlando também o acesso às suas instalações, visando ocupar no máximo 40% de cadeiras e mesas, permitindo o afastamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as mesas, evitando aglomeração de pessoas, sendo recomendado ao cliente a permanecer no máximo 01 (uma) hora no estabelecimento, e que os caixas atendam até 05 (cinco) pessoas, por caixa aberto;*

*d) As atividades do Turno 5, deverão promover a higienização de seus clientes na entrada do estabelecimento, controlando também o acesso às suas instalações, com atendimento de pessoas em até 40% (quarenta por cento) da sua capacidade, com limitação a 02 (duas) pessoas por família, e que os caixas atendam até 05 (cinco) pessoas, por caixa aberto, sendo proibida a entrada de menores de 10 (dez) anos.*

*II – No grau de risco moderado, seguem as mesmas condicionantes do grau de risco leve, exceto para as Lojas de Conveniência, cuja vedação é para realização de consumo presencial no estabelecimento;*

*III – No grau de risco alto:*

*a) As atividades comerciais Turno 1 e 2, mesmas condicionantes do grau de risco leve;*

*b) As atividades do Turno 3, mesmas condicionantes do grau de risco leve;*

*c) As atividades do Turno 4, deverão promover a higienização de seus clientes na entrada do estabelecimento, controlando também o acesso às suas instalações, visando ocupar no máximo 20% de cadeiras e mesas, permitindo o afastamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as mesas, evitando aglomeração de pessoas, sendo recomendado ao cliente a permanecer no máximo 01 (uma) hora no estabelecimento, e que os caixas atendam até 03 (três) pessoas, por caixa aberto, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local;*

*d) As atividades do Turno 5, deverão promover a higienização de seus clientes na entrada do estabelecimento, controlando também o acesso às suas instalações, com atendimento de pessoas em até 20% (vinte por cento) da sua capacidade, com limitação a 02 (duas) pessoas por família, e que os caixas atendam até 03 (três) pessoas, por caixa aberto, sendo proibida a entrada de menores de 10 (dez) anos.”*

**Art. 4º** O Art. 29 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Fica prorrogada a suspensão das atividades dos núcleos de qualidade de vida, espaço Viva Mais, projetos sociais, educacionais, de rendimento, públicos e privados, exceto academias privadas de esporte, na forma regulada neste Decreto, visando à proteção epidemiológica dos indivíduos até o dia 30 de junho de 2020.”

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de junho de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO****GRAU DE RISCO BAIXO**

<b>TURNO I</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
<b>Eletrodomésticos</b>	<b>08:00 às 16 horas</b>						<b>DELIVERY</b>
<b>Eletrônicos</b>							
<b>Lojas de Departamentos</b>							
<b>Materiais para Construção e assemalhados (vidraçaria, material elétrico, tintas e demais produtos que servem para reforma e construção)</b>							
<b>Móveis</b>							
<b>Informática</b>							
<b>Óticas especializadas</b>							

<b>TURNO II</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
<b>Confecções</b>	<b>10:00 às 18 horas</b>						<b>DELIVERY</b>
<b>Aviamentos</b>							
<b>Tecidos</b>							
<b>Calçados</b>							
<b>Perfumarias</b>							
<b>Acessórios</b>							
<b>Joalherias</b>							
<b>Papelarias</b>							
<b>Demais atividades de comércio</b>							

<b>TURNO III</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
<b>Atividades no interior do Shopping</b>	<b>8 horas diárias</b>						
<b>Galerias</b>							
<b>Centros Comerciais</b>							
<b>praça de alimentação</b>							

TURNO IV	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	(deixando de receber pedidos para consumo presencial 1 hora antes do horário de encerramento/funcionamento)						
Restaurante	10 às 16 e das 19 às 23 horas						
Lanchonetes	8 às 20 horas						
Pizzarias, Casa noturnas de Lanches e similares	18 às 23 horas						
lojas de Conveniências	8 às 23 horas						
Padarias e Sorveterias	SEM LIMITE DE HORÁRIO						

TURNO V	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Atividades Essenciais e prestadores de serviços	SEM LIMITE DE HORÁRIO						
Farmácias							
Supermercados							
Hipermercados							
Mercados							
Hortifrutis							

## GRAU DE RISCO MODERADO

TURNO 1	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Eletrodomésticos	9:00 às 15 horas					DELIVERY      DRIVE THRU	
Eletrônicos							
Lojas de venda e revenda de automóveis e motocicletas							
Lojas de Departamentos							

<b>Materiais para Construção e assemalehados (vidraçaria, material elétrico, tintas e demais produtos que servem para reforma e construção)</b>		
<b>Móveis</b>		
<b>Informática</b>		
<b>Lojas de venda de peças automotivas</b>		
<b>Colchões, cama, mesa e banho</b>		
<b>Artigos de festas e decoração</b>		

<b>TURNO 2</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
<b>Acessórios</b>	<b>10:00 às 16 horas</b>					<b>DELIVERY</b>	<b>DRIVE THRU</b>
<b>Aviamentos</b>							
<b>Calçados</b>							
<b>Confecções</b>							
<b>Joalherias</b>							
<b>Papelarias</b>							
<b>Perfumarias</b>							
<b>Tecidos</b>							
<b>Vestuário</b>							
<b>Cosméticos</b>							
<b>Óticas</b>							
<b>Artigos esportivos</b>							
<b>Lojas de balas, doces e chocolates</b>							
<b>Demais atividades de comércio</b>							

<b>TURNO 3</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
<b>Atividades no interior do Shopping</b>	<b>6 horas diárias</b>					<b>DELIVERY</b>	<b>DRIVE THRU</b>
<b>Galerias</b>							

<b>Centros Comerciais</b>		
<b>Abrangendo suas praças de alimentação</b>		

<b>TURNO 4</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
	<b>para atendimento presencial</b>						
<b>Atividades de alimentação</b>	<b>10:00 às 16 horas</b>					<b>DELIVERY DRIVE THRU</b>	

<b>TURNO 5</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
	<b>mesmo que no interior de galerias e centros comerciais</b>						
<b>Atividades Essenciais e prestadores de serviços</b>	<b>SEM LIMITE DE HORÁRIO</b>						
<b>Farmácias</b>							
<b>Supermercados</b>							
<b>Hipermercados</b>							
<b>Mercados</b>							
<b>Hortifrutis</b>							
<b>Padarias</b>							
<b>Minimercados</b>							
<b>Comércio atacadista</b>							
<b>Distribuidoras de gás de cozinha e de água</b>							
<b>Lojas de produtos alimentícios</b>							
<b>Lojas de cuidados animais e insumos agrícolas</b>							
<b>Postos de combustíveis</b>							
<b>Lojas de conveniência (vedado o consumo presencial e venda de bebidas alcoolicas entre 16h da tarde à 8h da manhã)</b>							
<b>Borracharias</b>	<b>08:00h às 18 horas</b>						

Oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas	
Estabelecimentos de vendas de materiais hospitalares	
Lojas de conveniência (vedado o consumo presencial)	

## GRAU DE RISCO ALTO

TURNO 1	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Eletrodomésticos	10:00 às 16 horas (dias ímpares)					DELIVERY    DRIVE THRU	
Eletrônicos							
Lojas de venda e revenda de automóveis e motocicletas							
Lojas de Departamentos							
Materiais para Construção e assemalhados (vidraçaria, material elétrico, tintas e demais produtos que servem para reforma e construção)							
Móveis							
Informática							
Lojas de venda de peças automotivas							
Colchões, cama, mesa							



e banho		
Artigos de festas e decoração		

TURNO 2	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Acessórios	10:00 às 16 horas (dias pares)					DELIVERY	DRIVE THRU
Aviamentos							
Calçados							
Confecções							
Joalherias							
Papelarias							
Perfumarias							
Tecidos							
Vestuário							
Cosméticos							
Óticas							
Artigos esportivos							
Lojas de balas, doces e chocolates							
Demais atividades de comércio							

TURNO 3	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Atividades no interior do Shopping	6 horas diárias					DELIVERY	DRIVE THRU
Galerias							
Centros Comerciais							
Abrangendo suas praças de alimentação							

TURNO 4	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	para atendimento presencial						
Atividades de alimentação	10:00 às 16 horas					DELIVERY	DRIVE THRU

TURNO 5	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	mesmo que no interior de galerias e centros comerciais						

<b>Atividades Essenciais e prestadores de serviços</b>	<b>SEM LIMITE DE HORÁRIO</b>
<b>Farmácias</b>	
<b>Supermercados</b>	
<b>Hipermercados</b>	
<b>Mercados</b>	
<b>Hortifrutis</b>	
<b>Padarias</b>	
<b>Minimercados</b>	
<b>Comércio atacadista</b>	
<b>Distribuidoras de gás de cozinha e de água</b>	
<b>Lojas de produtos alimentícios</b>	
<b>Lojas de cuidados animais e insumos agrícolas</b>	
<b>Postos de combustíveis</b>	
<b>Lojas de conveniência (vedado o consumo presencial e venda de bebidas alcoólicas entre 16h da tarde à 8h da manhã)</b>	
<b>Borracharias</b>	<b>08:00h às 18 horas</b>
<b>Oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas</b>	
<b>Estabelecimentos de vendas de materiais hospitalares</b>	
<b>Lojas de conveniência (vedado o consumo presencial)</b>	

<b>DEMAIS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
<b>Templos religiosos</b>	<b>SUSPENSAS</b>						
<b>Atividades Administrativas de Atendimento ao Público</b>							
<b>Feiras livres</b>							
<b>Agências Bancárias, públicas e privadas</b>	<b>FECHADO - Art. 19º, I, observando o §1º da PORTARIA nº 100-R de 30 de maio de 2020</b>						
<b>Barbearias e Salão de Beleza</b>	<b>COM AGENDAMENTO, RESPEITANDO O PRINCÍPIO DA AGLOMERAÇÃO</b>						<b>FECHADO</b>

**PORTARIA Nº 641/2020****ACRESCENTA SERVIDORES À LISTAGEM ANEXA A PORTARIA Nº 583/2020, PARA REALIZAÇÃO DE REGIME DE TELETRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 29.450/2020,**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.532/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 6380/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar os servidores abaixo relacionados, ao quadro constante na Portaria nº 583/2020, de 20/05/2020, para exercerem suas atividades em regime de teletrabalho, nos respectivos períodos, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	GERÊNCIA	CARGO/TIPO DE CONTRATO	PERÍODO DE ADESÃO
INÊS SANTOLIN FIM	Subsecretaria Financeira e Administrativa	Secretário Escolar / Efetiva	12 meses
JEANE SOUZA DOS SANTOS CORRADI	Subsecretaria Financeira e Administrativa	Técnico em Serviços Administrativos/Efetiva	12 meses
FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO	Subsecretaria Financeira e Administrativa	Secretário Escolar / Efetiva	12 meses

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de junho de 2020.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 270/2019.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**LOCADORES:** ADRIANA SECCHIM DE ABREU DALTO e s/m SERGIO DALTO JUNIOR, ANDRESSA SECCHIM DE ABREU DIAS e s/m FÁBIO VIANADIAS.

**OBJETO:** Alterar o valor do Contrato nº 270/2019, firmado em 15/08/2019, para a Locação do Imóvel localizado à Rua Parecis, nº 109, Aquidaban, Nesta Cidade, para funcionamento da EMEB “Sandra Monteiro Vargas Piassi”.

**VALOR:** Fica pactuada a redução do valor mensal do contrato de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais), para os próximos 3 (três) meses (maio, junho e julho) de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão com recursos provenientes do MDE CRECHE e MDE PRÉ ESCOLA, a saber:

Órgão/Unidade: 17.02

Programa de Trabalho: 17.02.1236517362.132.

Despesa: 3.3.90.36.15

Ficha-Fonte: 4356-111100050000 MDE CRECHE

Órgão/Unidade: 17.02

Programa de Trabalho: 17.02.1236517362.132.

Despesa: 3.3.90.36.15

Ficha-Fonte: 4357-111100060000 MDE PRE ESCOLA

**DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Adriana Secchim de Abreu Dalto, Sergio Dalto Junior, Andressa Secchim de Abreu Dias e Fábio Viana Dias – Locadores.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-2.536/2019.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 – FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51-10/2020.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** TROPICAL ALIMENTAÇÃO EIRELI.

**OBJETO:** Fornecimento de Alimentação preparada – Marmitex com Refrigerante e Marmitex sem Refrigerante.

Lote	Marca	Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1		SERV	42.004	R\$ 6.07	R\$ 254.964,28
<p>Descrição do objeto</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 500G - PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO:</b></p> <p>- ARROZ; - FEIJÃO INTEIRO COM CALDA; - FAROFA; - PURÉ DE BATATA; - BANANA FRITA; - SALADA DE TOMATES E HORTALIÇAS; - VERDURAS VARIADAS E LEGUMES COZIDOS; - 02 TIPOS DE CARNE (BOI E FRANGO) O cardápio deverá variar quando o serviço for fornecido diariamente.</p> <p>Entrega no município sede.</p>					
2		SERV	7.740	R\$ 11,90	R\$ 92.106,00
<p>Descrição do objeto</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 500G PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO:</b></p> <p>- ARROZ; - FEIJÃO INTEIRO COM CALDA; - FAROFA; - PURÉ DE BATATA; - BANANA FRITA; - SALADA DE TOMATES E HORTALIÇAS; - VERDURAS VARIADAS E LEGUMES COZIDOS; - 02 TIPOS DE CARNE (BOI E FRANGO) - 01 REFRIGERANTE LATA 350ML</p> <p>Entrega no município sede.</p>					
3		SERV	14.001	R\$ 6.07	R\$ 84.986,07
<p>Descrição do objeto</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 500G - PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO:</b></p> <p>- ARROZ; - FEIJÃO INTEIRO COM CALDA; - FAROFA; - PURÉ DE BATATA; - BANANA FRITA; - SALADA DE TOMATES E HORTALIÇAS; - VERDURAS VARIADAS E LEGUMES COZIDOS; - 02 TIPOS DE CARNE (BOI E FRANGO) O cardápio deverá variar quando o serviço for fornecido diariamente.</p> <p>Entrega no município sede.</p>					
Valor total por extenso: Quatrocentos e trinta e dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos.					R\$ 432.056,35

**ÓRGÃO GERENCIADOR :** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;  
Procuradoria-Geral do Município  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Obras;  
 Secretaria Municipal de Gestão de Transportes  
 Secretaria Municipal de Segurança;  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
 Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custo;  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
 Secretaria Municipal de Educação;  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Interior;

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde, Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Andressa Colombiano Louzada – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Obras, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Athos Alves – Secretário Municipal de Segurança, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Alexandre da Vitória – Secretário de Modernização e Análise de Custos, Thiago Bringer – Procurador Geral do Município, Guilherme Canuto de Andrade – Secretário de Gestão de Transportes, Jonei Santos Petri – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paulo Lopes da Silva – Proprietário do Fornecedor.

**PROCESSO:** Protocolo nº 51-41.470/2019.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 – FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51-10/2020.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** RINKÃO ORGANIZAÇÕES LTDA ME.

**OBJETO:** Fornecimento de Alimentação Preparada – Marmitex com Refrigerante e Marmitex sem Refrigerante.

Lote	Marca	Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
4		SERV	2.580	RS 14,00	RS 36.120,00
<p>Descrição do objeto</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 500G PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO:</b></p> <p>- ARROZ;            - FEIJÃO INTEIRO COM CALDA;            - FAROFA;            - PURÊ DE BATATA;            - BANANA FRITA;            - SALADA DE TOMATES E HORTALIÇAS;            - VERDURAS VARIADAS E LEGUMES COZIDOS;            - 02 TIPOS DE CARNE (BOI E FRANGO)            - 01 REFRIGERANTE LATA 350ML</p> <p>Entrega no município sede</p>					

	SERV	3.890	RS 14,50	RS 56.405,00
6	<p>Descrição do objeto</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 700G PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO – PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO:</b></p> <p>- ARROZ;            - FEIJÃO INTEIRO COM CALDA;            - FAROFA;            - PURÊ DE BATATA;            - BANANA FRITA;            - SALADA DE TOMATES E HORTALIÇAS;            - VERDURAS VARIADAS E LEGUMES COZIDOS;            - 02 TIPOS DE CARNE (BOI E FRANGO)            - 01 REFRIGERANTE EM LATA 350ML</p> <p>Entrega no município sede</p>			
Valor total por extenso: Noventa e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais.				RS 92.525,00

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde;  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;  
 Procuradoria-Geral do Município  
 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;  
 Secretaria Municipal de Obras;  
 Secretaria Municipal de Gestão de Transportes  
 Secretaria Municipal de Segurança;  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
 Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custo;  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
 Secretaria Municipal de Educação;  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Interior;

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde, Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Andressa Colombiano Louzada – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Obras, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Athos Alves – Secretário Municipal de Segurança, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Alexandre da Vitória – Secretário de Modernização e Análise de Custos, Thiago Bringer – Procurador Geral do Município, Guilherme Canuto de Andrade – Secretário de Gestão de Transportes, Jonei Santos Petri – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Valter Coelho de Paula – Proprietário do Fornecedor.

**PROCESSO:** Protocolo nº 51-41.470/2019.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**ESPÉCIE:** Convênio nº 001/2020 - FMS.

**CONVENIENTE:** HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

**OBJETO:** Repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Código da Emenda Parlamentar Individual nº 30930009,

Proposta nº 36000.307046/2020-00, e Funcional Programática 1030250182E900032 conforme Portaria nº 595/2020 de 27 de março de 2020 e Capítulo II da Portaria nº 488 de 23 de março de 2020 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC.

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216322.111– Manutenção da Oferta de Serviços da Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico.Hospital. Odontol.e Laboratoriais

Ficha/Fonte: 3403 -121400002008 – Incremento Temporário do Incremento do Custeio

**PRAZO:** 180 dias (6 meses).

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Luciana Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado - Presidente do Hospital Infantil.

**PROCESSO:** Protocolo nº 51-12.793/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 061/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR - SEMAI.

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE PESQUISAS E AÇÕES SUSTENTÁVEIS IPAZ.

**OBJETO:** Concessão de Área para Instalação de um Viveiro de Mudanças de Árvores Nativas, Frutíferas e Plantas Ornamentais.

**PRAZO:** 05 (cinco), 60 (sessenta) meses.

**VALOR:** O valor mínimo a ser pago pela CONCESSIONÁRIA será de 20% (vinte por cento) das mudas produzidas ao Município.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior e Vinicius Rocha Leite – Procurador da Concessionária.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01-18.638/2019.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** PABLO'S BUFFET LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de marmitex e kit lanche para atender as famílias desabrigadas em virtude da enchente ocorrida em 25/01/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

**VALOR:** R\$ 48.160,50 (quarenta e oito mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

**RESPALDO:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01-2.989/2020.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Republicado por Incorreção no Respaldo

**CONTRATADA:** MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME.

**OBJETO:** Aquisição de tecido tricoline para a confecção de máscaras caseiras, a fim de evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19), a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

**VALOR:** R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**RESPALDO:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, combinado com o Art. 1º, I, "b" da Medida Provisória 961/2020.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01-11.556/2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 13/2020 (SRP) – ID 807904**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO a adjudicação, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 13/2020, lavrada pelo Pregoeiro, referente ao processo administrativo nº 51-48000/2019, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), tendo como objeto a Aquisição de Medicamentos, mediante Sistema de Registro de Preços (Lotes destinados à Ampla Participação entre todos os interessados), em favor das empresas:

**Empresa:** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP

**CNPJ:** 18.269.125/0001-87

**Lotes:** 5 e 6

**Valor total homologado:** R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil, oitocentos reais)

**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

**CNPJ:** 67.729.178/0004-91

**Lote:** 1

**Valor total homologado:** R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

**Empresa:** DISK MED PADUA DISTR. MEDIC LTDA

**CNPJ:** 04.216.957/0001-20

**Lote:** 26

**Valor total homologado:** R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)

**Empresa:** DROGAFONTE LTDA

**CNPJ:** 08.778.201/0001-26

**Lote:** 18

**Valor total homologado:** R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 12.889.035/0001-02

**Lote:** 11

**Valor total homologado:** R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)

**Empresa:** NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 11.034.934/0001-60

**Lote:** 16

**Valor total homologado:** R\$ 115.992,00 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais)

**Empresa:** WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 04.372.020/0001-44

**Lote:** 19

**Valor total homologado:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de junho de 2020.

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****COMUNICADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, torna público, o indeferimento da defesa em 1ª Instância do Processo 33407/2019 Protocolo 1412314 do Auto de Infração Nº 003663 Série G lavrado contra PROVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.071.778/0001-48, pelo Auditor-Fiscal de Meio Ambiente Alex A. Lamonato matrícula 29.405, considerando a devolução pela ECT do AR BO402590062BR, com justificativa não procurado, na qual envia comunicado ao contribuinte por meio do Ofício SEMMA Nº 057/2020.

Cachoeiro de Itapemirim, ES 02 de junho de 2020.

**ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Municipal Nº 28.370/2019

**COMUNICADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, torna público, o indeferimento da defesa em 1ª Instância do Processo 33410/2019 Protocolo 1412316 do Auto de Infração Nº 003665 Série G lavrado contra PROVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.071.778/0001-48, pelo Auditor-Fiscal de Meio Ambiente Alex A. Lamonato matrícula 29.405, considerando a devolução pela ECT do AR BO402590076BR, com justificativa não procurado, na qual envia comunicado ao contribuinte por meio do Ofício SEMMA Nº 056/2020.

Cachoeiro de Itapemirim, ES 02 de junho de 2020.

**ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Municipal Nº 28.370/2019

**COMUNICADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, torna público, o indeferimento da defesa em 1ª Instância do Processo 43976/2019 Protocolo 1421253 do Auto de Infração Nº 00151 Série A lavrado contra SEBASTIÃO SOARES VIEIRA FILHO inscrita no CPF sob o Nº 665.425.027-34, pelo Auditor-Fiscal de Meio Ambiente Alex A. Lamonato matrícula 29.405, considerando a devolução pela ECT do AR BO402590059BR, com justificativa não procurado, na qual envia comunicado ao contribuinte por meio do Ofício SEMMA Nº 058/2020.

Cachoeiro de Itapemirim, ES 02 de junho de 2020.

**ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Municipal Nº 28.370/2019

**AGERSA****PORTARIA Nº 029/2020****NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.537/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite com a seguinte composição:

- I – Presidente: Raphaela Stein Mauro;
- II – Membro: Sandra Mello de Azeredo;
- III – Membro: Vitor Moulin Mardegan de Azevedo.

**Art. 2º.** Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio:

- I – Pregoeiro (a): Raphaela Stein Mauro;
- II – Equipe de Apoio: Sandra Mello de Azeredo;
- III – Equipe de Apoio: Vitor Moulin Mardegan de Azevedo.

**Art. 3º.** Os integrantes da Comissão Permanente de Licitação instituídos através desta Portaria farão jus à gratificação com base no artigo 31 da Lei Municipal nº 7.237, de 31 de julho de 2015.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de junho de 2020.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente – AGERSA

**PORTARIA Nº 031/2020****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.**

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.537/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **FELIPE PINTO GONÇALVES** lotado nesta Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	Nº PROCESSO
Nota de Empenho nº 0000087/2020	Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, CNPJ nº 33.402.892/0002-97	Aquisição de normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em formato digital.	Processo nº: 34047/2019 (Protocolo nº: 1412861)

**Art. 2º.** Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de junho de 2020.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente – AGERSA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Republicado por incorreção

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -AGERSA**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público nos termos da Lei, o resultado do julgamento das Propostas Comerciais da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**, cujo objeto é a contratação de Consultoria Técnica para Revisão Econômico-Financeira do Contrato de Concessão nº 029/1998, que trata dos serviços públicos de água e esgoto do Município de Cachoeiro de Itapemirim, incluindo as metas, obrigações e a equação tarifária do referido instrumento, considerando o período entre 1997 (Edital, propostas comercial e metodológica do vencedor do certame) até o ano de 2019, realizando as devidas projeções até 2048. O estudo deverá contemplar, ainda, a avaliação da necessidade de atualização da TIR.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

- SIGLASUL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 05.396.538/0001-80;
- FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA – FUNDACE, CNPJ nº 00.934.542/0001-31;
- HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA, CNPJ nº 22.111.570/0001-91;
- HIDROBR CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 19.368.145/0001-78;
- QUANTUM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.486-321/0001-73.

**EMPRESA VENCEDORA:**

- HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA, CNPJ nº 22.111.570/0001-91.

Na forma disposta no artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para a interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de junho de 2020.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente - AGERSA

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Espécie:	1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2019
Contratante:	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA
CNPJ Contratante:	03.311.730/0001-00
Contratada:	Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ Contratada:	19.207.352/0001-40

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 1,33% ao valor total originário do Contrato nº 008/2019 para atendimento das necessidades da Contratante conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato, item 10.1.19, com fulcro no permissivo legal do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Valor global do Aditivo:	R\$ 1.772,72 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)
Data da assinatura:	26/05/2020
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses
Dotação orçamentária:	Vale-Alimentação dos servidores: Recursos vinculado – AGERSA: 29995807 Elemento de Despesa: 3390460000 – Auxílio Alimentação Subelemento: 3390460100 – Indenização Auxílio Alimentação Valor global: R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)  Taxa de Administração: Recursos vinculado – AGERSA: 29995807 Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor global: R\$ 0,00
Signatários:	Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da AGERSA) e Flávio Figueiredo Assis (Representante legal da Contratada)
Nº Processo:	Processo nº: 13607/2020 (Protocolo nº: 1437775)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de junho de 2020.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 161/2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, o servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 4088/2020:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
MARINELSON MARTINS	Assessor Gabinete Parlamentar	07	28/05/2020	01/06/2020	02/06/2020

**Art. 2º** – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de junho de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 162/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ADOÇÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença decorrente de adoção à servidora

comissionada, constante abaixo, no termo da Lei 7024/2007 ART 9º parágrafo 7º, II., conforme a certidão de nascimento apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 4044/2020:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final	Data Retorno
MARIA CRISTINA MACHADO NEVES	Assessor Gabinete Parlamentar	60	04/06/2020	03/08/2020	04/08/2020

**Art. 2º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de junho de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

## **INDUSTRIA E COMERCIO**

### EXTRATO DE LICENÇA

IRMÃOS CLARA LTDA., CNPJ nº 27.582.444/0001-39, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 063/2009, válida até 17/03/2018, através do Protocolo nº 42.293/2013, para as atividades 5.05 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico e 7.02 - Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e aeroviário, localizada à Avenida: Leopoldina Smarzaró nº 294, Bairro: São Lucas, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2382020FAT

DAM:3480755

### EXTRATO DE LICENÇA

GRANTECH MÁRMORES E GRANITOS LTDA. – EPP, CNPJ 17.615.133/0001-75, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 114/2018, com validade até 23/08/2020, por meio do Protocolo 8906/2013, para a atividade 3.02 - Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizado na Estrada de Córrego do Brás s/nº – Distrito de Córrego dos Monos - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 2402020FAT

DAM:3481215

### EXTRATO DE LICENÇA

ANGRAEX GRANITOS E MÁRMORES EIRELI, CNPJ 34.460.434/0001-96, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma a LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO, por meio do Protocolo 2437 /2020, para as atividades de 22.04 – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto e Terraplanagem (corte e/ou aterro) exclusivamente quando vinculada a atividade não sujeito ao licenciamento ambiental (exceto para terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuária, inclusive carreadores., localidade de Cobiça, Distrito Vargem Grande de Soturno S/Nº, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2512020FAT

DAM:3481259



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
www.cachoeiro.es.gov.br

## **CORONAVÍRUS**

### **Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**